

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE



Edital Nº 06/2022 - CIAR/UFG

Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas nas funções de Analista de Ambiente Virtual de Aprendizagem e Design Educacional para Equipe Pedagógica do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE CIAR, em parceria com a UNIDADE SEDE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL RTVE, torna pública a abertura das inscrições aos interessados em atuar como Analista de Ambiente Virtual de Aprendizagem e Design Educacional, na Equipe Pedagógica e Gestão Moodle do CIAR/UFG.
- **1.2** O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.
- **1.3** Considerando as normas de segurança sanitária decorrentes do combate à pandemia do Coronavírus (Covid19), todo o processo de seleção será realizado de forma online, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos no presente edital por meio do endereço eletrônico: https://eadmin.ciar.ufg.br/
- **1.4** Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos conforme necessidade do CIAR para desempenhar as tarefas funcionais que estão descritas no item 4 deste edital.
- 1.5 Integram o Edital o Anexo descrito no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1

Anexo	Título	
I	Formulário da Análise Curricular – Comprovação de Títulos e Experiências	

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender todos os requisitos a seguir:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 18 anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato e constante no item 3 deste edital.

3. VAGAS, FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Este edital contempla o total de vagas e respectivas funções descritas no quadro 2 abaixo.

Quadro 2

Função	Número de vagas
Analista de Ambiente Virtual de Aprendizagem	5
Design Educacional	1

3.2. Função: Analista de Ambiente Virtual de Aprendizagem

Requisitos: Graduação na área de informática, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou áreas afins. Impreterivelmente, com conhecimento e experiência, devidamente comprovados, no uso e gestão da plataforma Moodle.

3.3. Função Design Educacional

Requisitos: Graduação na área de Licenciatura em Letras, experiência de, no mínimo, 2 anos de tutoria em EaD. Experiência docente de, no mínimo, 2 anos. Impreterivelmente, com conhecimento e experiência, devidamente comprovados, no uso e gestão da plataforma Moodle.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- **4.1** São atividades principais das funções:
- **4.1.1** Analista de Ambiente Virtual de Aprendizagem:
 - a) dar suporte a usuários do Moodle e outros AVAs;
 - b) realizar testes periódicos da plataforma Moodle;
 - c) pesquisar ferramentas para a plataformas virtuais;
 - d) ministrar capacitação presencial e a distância;
 - e) elaborar tutoriais e outros materiais de apoio;
 - f) atuar nas otimizações e customizações da plataforma Moodle e demais AVAs utilizados;
 - g) atender ao público e dar suporte a cursos na modalidade a distância;
 - h) executar tarefas operacionais administrativas e educacionais;
 - i) realizar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.1.2 Design Educacional:

- a) elaborar cursos de formação;
- b) atuar na tutoria de cursos a distância promovidos pelo CIAR;
- c) atuar na plataforma Moodle e outros AVAs- nível professor e suporte técnico;
- d) ministrar capacitação presencial e a distância;
- e) elaborar tutoriais e outros materiais de apoio;
- f) elaborar e acompanhar editais e processos seletivos;
- g) atender e acompanhar o público de cursos a distância;
- h) executar tarefas operacionais administrativas e educacionais;
- i) realizar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- **4.2** A carga horária de trabalho a ser cumprida por cada uma das funções e sua respectiva remuneração obedecerão ao exposto no quadro 3, a seguir.

Função	Carga horária semanal	Regime de contrato	Remuneração
Analista de Ambiente Virtual de Aprendizagem	20h		R\$ 1.800,00
Design Educacional	40h	Bolsa	R\$ 4.000,00

- **4.3** A carga horária de trabalho deverá ser cumprida presencialmente no CIAR. Eventualmente, podem ocorrer deslocamentos para ministrar capacitações, inclusive aos finais de semana, com diárias custeadas pela instituição quando se aplicar.
- **4.4** As datas e horários do exercício da função serão estabelecidas diretamente com a direção do CIAR e deverão estar em conformidade com as necessidades da UFG.
- **4.5** O/A candidato(a) deve indicar o período de trabalho de interesse, com a carga horária específica à respectiva função indicados no formulário, por meio do link: https://forms.gle/A3cQqS1FF4XHrrf79

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O período de inscrições será de 16 a 18 de março de 2022.
- **5.2** A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- **5.3** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Item 11 deste edital, exclusivamente no endereço eletrônico: https://eadmin.ciar.ufg.br/
- 5.4 No ato da inscrição, por meio do endereço https://eadmin.ciar.ufg.br/, o candidato deverá:
 - a. preencher cadastro para aqueles que ainda n\u00e3o o fizeram no sistema de EaD do CIAR/UFG;
 - **b.** anexar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos para contratação, com o upload, no mesmo arquivo, legível, em **único arquivo PDF** e com tamanho máximo de 28 MB dos documentos, deste edital.
 - **b.1** cópia (frente e verso) do CPF e de documento de identidade RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, seja válido como identidade, anexados em um mesmo arquivo no formato PDF;
 - b.2 cópia comprovante dos dados bancários;
 - b.3 cópia do comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
 - **b.4** cópia (frente e verso) do certificado de graduação, em Licenciatura ou Bacharelado, nas áreas estabelecidas no item 3, alíneas 3.2 e 3.3 do presente edital, quando se aplicar;
 - **b.5** cópia de documentos comprobatórios de experiência (conforme item 3, alíneas 3.2 e 3.3), quando se aplicar;
 - **b.6** anexo I Formulário da Análise Curricular e Comprovação de Títulos de acordo com a função na qual se candidata;
 - **b.7** currículo em português e os documentos comprobatórios de escolaridade, Títulos e experiências profissionais, observados os critérios de avaliação indicados no ANEXO 1 de acordo com a função na gual se candidata.
 - **b.8** Escolher no formulário a indicação do período de trabalho de interesse, com a carga horária específica à respectiva função, por meio do link: https://forms.gle/ucC1XkQiutNL734Q7

- **5.5** A homologação da inscrição será publicada na página do processo seletivo Eadmin (https://eadmin.ciar.ufg.br/), conforme cronograma deste edital.
- **5.6** A UFG não se responsabilizará por inscrições extemporâneas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, também não se responsabilizará por falhas na impressão e legibilidade de documentos, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem na UFG.
- **5.7** O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFG do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário de inscrição *online* de forma completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **5.8** A inscrição será homologada mediante o envio do Formulário preenchido e dos documentos comprobatórios relacionados no item 5.4, alínea b.
- **5.9** Não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio.
- 5.10 A ausência de qualquer documento exigido resultará na eliminação do candidato.
- **5.11** Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, conforme Quadro 04.

Quadro 04

Descrição		Valor Total	Pontuação Mínima
1ª Etapa	Análise do Currículo	10,0	4,0
2ª Etapa	Apresentação Pessoal e Entrevista	10,0	6,0

- **6.2** A 1ª Etapa, obrigatória, terá caráter classificatório e eliminatório.
 - **6.2.1** Os itens de avaliação desta fase constam no **ANEXO I**, de acordo com a função na qual se candidata.
- 6.3 A 2ª Etapa terá caráter classificatório e eliminatório.
- **6.4** Serão convocados para a segunda etapa aqueles candidatos que se classificaram na primeira etapa.
- 6.5 A segunda etapa será composta por apresentação pessoal e entrevista online, cuja data e horário será divulgado em edital complementar e o link enviado para o e-mail do candidato, na plataforma EaDmin (https://eadmin.ciar.ufg.br/), conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Item 11).
- **6.6** É responsabilidade do candidato providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os

seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na Entrevista;
- b) maior nota obtida na Análise de Currículo;
- c) maior idade.
- **7.3** O Resultado final será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Item 11**).

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **8.1** Os candidatos **aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados por intermédio dos meios de contato indicados no ato da inscrição para preenchimento da(s) vaga(s) ofertada(s) neste edital.
- **8.2** Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão a remuneração conforme o indicado no item 4.2.
- **8.3** Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no **Anexo I**, constituirão o cadastro de reserva.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

- **9.1** O(s) candidatos aprovados e classificados receberão e-mail com orientações sobre como efetuar o preenchimento do cadastro e envio dos documentos para fins de recebimento da bolsa.
- **9.2** O não preenchimento do cadastro, bem como a não entrega dos documentos no prazo indicado no e-mail, será considerada desistência por parte do candidato e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.
- **9.3** O preenchimento das vagas previstas no item 3 (quadro 2) será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência do CIAR e da Fundação RTVE.
- **9.4** O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos indicados no presente edital, será considerado desclassificado ou desistente.
- **9.5** A data de concessão da bolsa será definida pela RTVE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.
- **9.6** O pagamento da bolsa será efetivado até o 10° dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no item 4.1.

10. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **10.1** A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pelo CIAR e Fundação RTVE por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com cronograma e as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Compromisso.
- **10.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CIAR e da Fundação RTVE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço https://eadmin.ciar.ufg.br/> e

obedecerão ao cronograma do quadro seguinte.

Etapa do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital e ANEXO	16/03/2022
Período de inscrições	16//03/2022 a 18/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	21/03/2022
Período para análise curricular	21/03 a 22/03/2022
Publicação do resultado da análise curricular	23/03/2022
Divulgação das entrevistas edital complementar	23/03/2022
Entrevistas	24/03/2022 e 25/03/2022
Publicação do resultado final	28/03/2022

12. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

- **12.1** Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo CIAR/UFG, sendo ele o CONTROLADOR dos dados informados pelo candidato.
- **12.2** O candidato (titular de dados pessoais) ao enviar seu currículo por meio do e- mail DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **12.3** Os membros da comissão de seleção indicada no item 4, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas

disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros.

13.2 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas poderão ser convocados pela UFG,

por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste

processo seletivo.

13.3 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de um ano, prorrogável por igual

período, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela UFG.

13.5 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail <selecao.ciar@ufg.br>.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Wagner Bandeira
Diretor CIAR/UFG